-L E I Nº 1.688, DE 03/09/1986-

-Autoriza o Chefe do Executivo a doar área para a Fazenda Estadual para fins de construção de prédio escolar.-

---ò0ó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, para fins de construção de prédio escolar o imóvel localizado no Jardim Sta Marta nesta cidade e comarca de Leme com área ou extensão superficial de 7.945,24 m2, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: a área inicia-se no ponto "01", na divisa com a Rua José Tamborin; daí segue em linha reta divisando com área remanescente do sistema de lazer no Jardim Santa Marta na distância de 114,00m até encontrar o ponto "02"; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Pedro Piratelli na distância de 61,00m até encontrar o ponto "03"; daí segue em curva de concordância na distância de 14,14m até encontrar o ponto "04"; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Hermógenes Roel na distância de 96,00m até encontrar o ponto "05"; daí segue em curva de concordância na distância de 14,14m até encontrar o ponto "06"; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua José Tamborin na distância de 61,00m até encontrar o ponto "01", ponto inicial da área descrita.

Artigo 2º - Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo, passando para a situação de bens dominicais, ou seja, de domínio particular do Município a área do imóvel destinada como praça no loteamento denominado Jardim Santa Marta aprovado pelo Decreto 1.617, de 12 de março de 1980, que integra o imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 03 de setembro de 1986.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de setembro de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/